



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO N° 851/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC

PROCESSO N° 0014.013909.00006/2025-85

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 333/2025 - COMPRASGOV N° 90333/2025 - SEE**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 333/2025 - COMPRASGOV N° 90333/2025 - SEE**, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo CAMINHONETES CABINE DUPLA, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre. A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **18/12/2025 às 12hs (horário de Brasília)**, no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

- Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.
- E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2025.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA, Cargo Comissionado**, em 17/12/2025, às 08:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018755328** e o código CRC **9F037DE1**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 229/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

Empresa Licitante: ISRAEL MULTISERVICE & COMÉRCIO LTDA

1. ASSUNTO

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 333/2025 - Comprasgov nº 90333/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços de pessoa jurídica referente à locação de veículos tipo **CAMINHONETES CABINE DUPLA**, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre.

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios **técnicos** e à **compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

CUSTOS DO VEÍCULO SEM CONDUTOR

Reiteradamente, verificou-se a ausência dos custos do veículo **sem condutor**, especificamente quanto à previsão relativa à regularização junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC/AC, necessária para a autorização do transporte referente às caminhonetes previstas nesta contratação.

Cumpre esclarecer que **não está sendo questionado o valor declarado**, mas sim que, na composição do item **VEÍCULO SEM CONDUTOR, não constam os custos referentes às taxas da AGEAC**, conforme demonstrado na imagem a seguir:

MÓDULO 3 - INSUMOS E MANUTENÇÃO				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO UNITÁRIO/ANO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
LUBRIFICANTE - litro	R\$ 69,95	18	R\$ 1.259,10	R\$ 104,93
FILTRO DE ÓLEO	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00	R\$ 16,67
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00	R\$ 16,67
FILTRO DE AR DO MOTOR	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00	R\$ 16,67
PNEUS	R\$ 1.250,00	8	R\$ 10.000,00	R\$ 833,33
MANUTENÇÃO (SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO ETC)	R\$ 1.190,00	2	R\$ 2.380,00	R\$ 198,33
LAVAGEM SIMPLES (1x por semana - 4x ao Mês - 48x ao ano)	R\$ 65,00	48	R\$ 3.120,00	R\$ 260,00
LAVAGEM COMPLETA (1x mês) - não se aplica	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO			R\$ 17.359,10	R\$ 1.446,60

Entretanto, a empresa compreendeu tratar-se de inconsistência quanto aos valores, o que não foi apontado na diligência anterior, como já mencionado. De outra forma, foi solicitado que constasse também a previsão do referido custo na composição da planilha do **veículo sem condutor**.

Portanto, diligencie novamente para que a proposta seja adequada conforme os apontamentos apresentados.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

[assinado digitalmente]

Maria Antonia Inácio Moraes

CRC/AC nº 001174/O-2

Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Decreto Estadual nº 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo Comissionado, em 09/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018635139** e o código CRC **FE1EEFF5**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

SEI nº 0018635139



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 230/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

Empresa Licitante: LOCARAUTO VEICULOS LTDA

1. ASSUNTO

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 333/2025 - Comprasgov nº 90333/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo **CAMINHONETES CABINE DUPLA**, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre.

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios técnicos e à compatibilidade do objeto com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

QUADRO RESUMO

VALOR TOTAL ANUAL – Deve considerar exclusivamente o valor resultante da fórmula definida, sem qualquer ajuste manual na composição da rubrica. Qualquer arredondamento, subtração ou modificação direta compromete a precisão do cálculo e a uniformidade dos critérios aplicáveis aos demais itens da proposta. Assim, solicita-se a correção dos valores apresentados.

Registra-se, ainda, que o valor global atualmente informado pela licitante diverge do valor apresentado no 1º lance, o qual deve ser rigorosamente observado. Verifica-se que a empresa procedeu a alterações manuais em sua fórmula, resultando em valor superior ao ofertado inicialmente. Nesses termos, a licitante deve adequar sua proposta para manter a coerência com o lance originalmente apresentado, **de modo que o valor global permaneça compatível com o montante ofertado no certame.**

CONDUTOR - MOTORISTA CATEGORIA B

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Item G – Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente – A licitante deve corrigir a discriminação da rubrica, conforme o modelo de proposta apresentado, de modo que conste Encargos do Submódulo 2.2, em substituição ao que está atualmente descrito como Encargos do Submódulo 4.1.

Pois bem, reiteradamente informamos que o percentual informado de 0,67% não se encontra devidamente aplicado para alcançar o resultado correto na apuração da referida incidência.

A aplicação adequada deve considerar os encargos do Submódulo 2.2, correspondentes a **34,80%**, sobre o custo de reposição do profissional ausente, equivalente a **2,00%**, resultando no percentual de **0,70%**.

Por fim, o cálculo deve ser apresentado de forma clara e transparente, com memória de cálculo inserida diretamente na célula do Excel, possibilitando a rastreabilidade e verificação dos valores informados.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

[assinado digitalmente]

Maria Antonia Inácio Moraes

CRC/AC nº 001174/O-2

Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Decreto Estadual nº 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo Comissionado, em 09/12/2025, às 13:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018635178** e o código CRC **684C1BEC**.